



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Lei nº 1713/2021

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º E REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1512/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO A DESPORTISTAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO – AUXÍLIO-ATLETA, PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá conceder, ouvido o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, auxílio financeiro a desportistas residentes no Município que, por sua destacada atuação em competições, para representar o Município em eventos Estaduais, Nacionais ou Internacionais, mediante apresentação de Certificado de Participação.

Parágrafo Único. Fica revogado o parágrafo.

Art. 2º O valor do auxílio será determinado de acordo com o período de duração do evento, bem como a localidade onde este acontecerá, não podendo ultrapassar a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos reais), como forma de reembolso, mediante a apresentação de comprovantes dos valores gastos, conforme parágrafo único deste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Parágrafo Único. O auxílio destina-se a custear despesas de (transporte, hospedagem, alimentação, conforme o caso) não podendo ser concedido mais de uma vez para a mesma pessoa, no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 06 de julho de 2021.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 06 de julho de 2021.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração